



CONTRATO Nº 089/2021-SEMED/PM

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIUNDO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2020-SEVOP/PM, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E À EMPRESA J. H. M. RIBEIRO E CIA LTDA - EPP, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PM**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 27.927.574/0001-66, com sede administrativa à Av. Hiléia, s/nº, Agrópolis do INCRA – bairro Amapá, CEP 68.502-100, Município de Marabá - PA, devidamente representada por sua Secretária Sra. Marilza de Oliveira Leite, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Nº 13098840 SSP/PR e CPF/MF Nº 589.209.519-34, cujo endereço profissional é Av. Hiléia, s/nº, Agrópolis do INCRA – bairro Amapá, CEP 68.502-100, Marabá - PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa J. H. M. RIBEIRO E CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.558.134/0001-83, com domicílio à Av. Transamazônica, nº 2269-A, Cidade Nova, Marabá – PA, CEP 68.501-660, e-mail: joseherland@uol.com.br, fone: (94) 3324-3151/99134-7449, neste ato representado por seu Sócio Administrador Sr. José Herland M. Ribeiro, portador da Cédula de Identidade Nº 1431831 SSP/PA e CPF Nº 258.071.292-53, residente e domiciliado nesta cidade de Marabá - PA, tendo como respaldo o resultado final do Processo Administrativo Nº 8.736/2021-PM, autuado na modalidade ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2020-SEVOP/PM, têm entre si justo e contratado o objeto, conforme descrito no ANEXO II – OBJETO, do edital, nos termos da proposta da **CONTRATADA**, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente Instrumento a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS NAS UNIDADES DE ENSINO SITUADAS NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – PA**, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do edital referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2020-CEL/SEVOP/PM, para todos os fins e efeitos legais;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

- 2.1 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com o Anexo II, do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 045/2020-CEL/SEVOP/PM;
- 2.2 Os item e quantidades abaixo foram extraídos da ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2020-SEVOP/PM, firmada em 03 de novembro de 2020, conforme Anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - LOCAL DE ENTREGA

- 3.1 Os Materiais serão entregues na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, sito à Avenida Hiléia, s/n, Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá – Marabá – Pará – CEP 68.502-100, no Almoxarifado da Coordenadoria de Manutenção Escolar, em dias e horário comercial, conforme solicitação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá a **CONTRATANTE**:

- 4.1 Facilitar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, devidamente identificados, ao(s) local(is) de entrega do objeto;
- 4.2 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.
- 4.3 Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.
- 4.4 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 4.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 4.6 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 4.7 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital a cargo da licitante vencedora.
- 4.8 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedor, por intermédio dos servidores



designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.

- 4.9 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 4.10 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- 5.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 5.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto de acordo com o termo de referência, anexo I e objeto, anexo II, partes integrantes do Edital, objeto do contrato, inclusive frete, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 5.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.4 Cumprir o objeto de acordo com o termo de referência – anexo I e objeto - anexo II, partes integrantes do Edital;
- 5.5 Comunicar a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo;
- 5.6 Cumprir as condições de fornecimento do objeto de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.
- 5.7 Responsabilizar-se pelo fornecimento, Objeto - Anexo II, do edital, dentro dos padrões dos órgãos e institutos oficiais responsáveis pela aferição dos padrões mínimos de uso e consumo;
- 5.8 Prestar os fornecimento no prazo estipulado, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital;
- 5.9 Responsabilizar pela qualidade do fornecimento executado de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato;
- 5.10 Entregar o objeto de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital, acompanhados de nota fiscal;
- 5.11 Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos, no momento do cumprimento do objeto;
- 5.12 Na hipótese da CONTRATADA não obedecer a obrigação anteriormente estabelecida, responderá isoladamente por todas as situações de sinistro, ocorridas com o objeto, com terceiros, bem como se responsabilizará pela substituição do objeto no período estipulado nos anexos do edital e deste contrato;
- 5.13 Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de entrega, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE;
- 5.14 A Contratada não poderá subcontratar, transferir a terceiros o objeto do Contrato, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sob pena de rescisão;
- 5.15 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- 5.16 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de seus bens;
- 5.17 Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 5.18 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação,



apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato;

- 5.19 Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

Constituem igualmente obrigações do contratado:

- 6.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 6.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 6.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 6.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 6.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital, tais como:
- a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vale-refeição;
 - f) vales-transportes; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 A execução do objeto deste Contrato Administrativo será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Sr. Francelino Dias da Silva, Portaria nº 244/2020-GP – Coordenador de Manutenção Escolar, lotado na Diretoria de Logística, indicado para realizar a fiscalização ou por outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 8.1 As despesas com o pagamento do objeto serão oriundas do Erário Municipal, com uso de Dotações Orçamentárias baixo:
- 12 361 0087 2.038 – Gestão do Ensino Fundamental;
 - 12 365 0065 2.039 – Gestão Educação Infantil;
- Elemento de Despesa:
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 9.1 Importa o presente contrato em **R\$ 365.872,10 (trezentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais e dez centavos)**, conforme quantidades e valores extraídos da ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 045/2020-CEL/SEVOP/PMM, sendo o pagamento efetuado pela SEFIN da PMM, em até 15 (quinze) dias úteis, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado em até, 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo do objeto fornecido.
- 9.1.1 Ao valor do objeto faturado deverá obedecer ao que segue:
- 9.2 A Secretaria Municipal de Educação - SEMED reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesto, caso o fornecimento não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita anteriormente;
- 9.3 A Secretaria Municipal de Educação - SEMED poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 9.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, condicionado a apresentação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista ou



previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;

9.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.

9.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I - ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade do fornecimento prestado;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) à regularidade fiscal.

9.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

9.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.

10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

10.2.1 Advertência;

10.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

10.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

10.3.1 Deixar de assinar o contrato;

10.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

10.3.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;

10.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;

10.3.5 Fizer declaração falsa;

10.3.6 Cometer fraude fiscal;

10.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.

10.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

10.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;

10.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Contrato.

10.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de



Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 10.2 a 10.4.

- 10.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA/VALIDADE

- 11.1 A validade pelos fornecimentos executados, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital, será contada a partir da data e hora da entrega, atestada mediante assinatura, nas notas de entrega provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

- 12.1 O objeto deste contrato não poderá sofrer reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA

- 13.1 O contrato terá sua duração até o término do exercício financeiro em que ele for pactuado, vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

- 14.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;
- 14.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- 14.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;
- 14.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);
- 14.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;
- 14.2.4 A subcontratação do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- 14.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- 14.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Quarta deste Contrato;
- 14.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 14.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- 14.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- 14.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- 14.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 14.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- 14.3 RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 14.4 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 14.4.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- 14.4.2 Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

- 15.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei Nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RECONHECIMENTO DE DIREITOS

- 16.1 A CONTRATADA declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a CONTRATANTE pela Lei Federal



Nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1 O presente contrato vincula-se ao EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 045/2020-CEL/SEVOP/PMM e à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO INSTRUMENTO

18.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste CONTRATO.

19.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução Nº 11.535 e Resolução Nº 11.536/TCM, de 2014).

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

J. H. M. RIBEIRO E CIA LTDA - EPP
CNPJ/MF Nº 04.558.134/0001-83
CONTRATADA

Testemunha 1

Testemunha 2



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Hiléia, s/nº, Agrópolis do INCRA – Marabá – Pará - CEP: 68.502-100
semed@maraba.pa.gov.br - Fone (94) 3322-2982 e 3322-1832



ANEXO I
CONTRATO Nº 089/2021-SEMED/PMM

LOTE 01 PARTICIPAÇÃO ABERTA, VINCULADO AO LOTE 02 - CONEXOES SOLDÁVEL - ADESIVO E FITAS										
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	UNID.	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$	ENSINO FUNDAM.	V. TOTAL R\$	ED. INFANTIL	V. TOTAL R\$
1	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 20MM X1/2"	PLASTUBOS	UNIDADE	112	0,45	50,40	78	35,10	34	15,30
2	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 25MM X3/4"	PLASTUBOS	UNIDADE	112	0,69	77,28	78	53,82	34	23,46
3	ADAPTAOR CURTO SOLDÁVEL 32MM X1"	PLASTUBOS	UNIDADE	112	1,38	154,56	78	107,64	34	46,92
4	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 40MM X1.1/4"	PLASTUBOS	UNIDADE	112	2,83	316,96	78	220,74	34	96,22
5	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 50MM X1.12"	PLASTUBOS	UNIDADE	112	3,78	423,36	78	294,84	34	128,52
6	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 60MM X2"	PLASTUBOS	UNIDADE	112	10,35	1.159,20	78	807,30	34	351,90
7	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 75MM X2.1/2"	KRONA	UNIDADE	112	21,72	2.432,64	78	1.694,16	34	738,48
8	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 85MM X3"	KRONA	UNIDADE	112	33,45	3.746,40	78	2.609,10	34	1.137,30
9	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 110MM X4"	KRONA	UNIDADE	37	43,67	1.615,79	26	1.135,42	11	480,37
10	ADAPTADOR P/ CAIXA D'ÁGUA SOLDÁVEL 20X1/2	PLASTUBOS	UNIDADE	112	8,54	956,48	78	666,12	34	290,36
11	ADAPTADOR P/ CAIXA D'ÁGUA SOLDÁVEL 25X3/4	PLASTUBOS	UNIDADE	37	9,00	333,00	26	234,00	11	99,00
12	ADAPTADOR P/ CAIXA D'ÁGUA SOLDÁVEL 32X1	PLASTUBOS	UNIDADE	37	17,25	638,25	26	448,50	11	189,75
13	ADAPTADOR P/ CAIXA D'ÁGUA SOLDÁVEL 40 X 1.1/4	PLASTUBOS	UNIDADE	37	19,40	717,80	26	504,40	11	213,40
14	ADAPTADOR P/ CAIXA D'ÁGUA SOLDÁVEL 50 X 1.1/2	PLASTUBOS	UNIDADE	37	19,84	734,08	26	515,84	11	218,24
15	ADAPTADOR P/ CAIXA D'ÁGUA SOLDÁVEL 60X2	PLASTUBOS	UNIDADE	37	30,00	1.110,00	26	780,00	11	330,00
16	ASPESSOR BAILARINA 120LTS	AMANCO	UNIDADE	112	2,20	246,40	78	171,60	34	74,80
17	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 32X20MM	PLASTUBOS	UNIDADE	75	1,20	90,00	52	62,40	23	27,60
18	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 40X20MM	PLASTUBOS	UNIDADE	75	1,81	135,75	52	94,12	23	41,63
19	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 40X25MM	PLASTUBOS	UNIDADE	75	3,06	229,50	52	159,12	23	70,38
20	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 50X20MM	PLASTUBOS	UNIDADE	75	2,77	207,75	52	144,04	23	63,71
21	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 50X25MM	PLASTUBOS	UNIDADE	75	2,53	189,75	52	131,56	23	58,19
22	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 50X32MM	PLASTUBOS	UNIDADE	75	3,12	234,00	52	162,24	23	71,76
23	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 60X25MM	PLASTUBOS	UNIDADE	75	5,37	402,75	52	279,24	23	123,51



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Av. Hiléia, s/nº, Agrópolis do INCRA – Marabá – Pará - CEP: 68.502-100
 semed@maraba.pa.gov.br - Fone (94) 3322-2982 e 3322-1832



LOTE 01 PARTICIPAÇÃO ABERTA, VINCULADO AO LOTE 02 - CONEXOES SOLDÁVEL - ADESIVO E FITAS										
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	UNID.	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$	ENSINO FUNDAM.	V. TOTAL R\$	ED. INFANTIL	V. TOTAL R\$
24	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 60X32MM	PLASTUBOS	UNIDADE	75	5,40	405,00	52	280,80	23	124,20
25	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 60X40MM	PLASTUBOS	UNIDADE	75	5,53	414,75	52	287,56	23	127,19
26	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 60X50MM	PLASTUBOS	UNIDADE	75	9,52	714,00	52	495,04	23	218,96
27	CAP SOLDAVEL DE 20MM	PLASTUBOS	UNIDADE	112	0,60	67,20	78	46,80	34	20,40
28	CAP SOLDAVEL DE 25MM	PLASTUBOS	UNIDADE	112	0,75	84,00	78	58,50	34	25,50
29	CAP SOLDÁVEL DE 32MM	PLASTUBOS	UNIDADE	112	1,25	140,00	78	97,50	34	42,50
30	CAP SOLDÁVEL DE 40MM	PLASTUBOS	UNIDADE	112	2,60	291,20	78	202,80	34	88,40
31	CAP SOLDÁVEL DE 50MM	PLASTUBOS	UNIDADE	112	4,10	459,20	78	319,80	34	139,40
32	CAP SOLDÁVEL DE 60MM	PLASTUBOS	UNIDADE	112	7,20	806,40	78	561,60	34	244,80
33	CAP EM PVC SOLDÁVEL 75MM	KRONA	UNIDADE	112	18,22	2.040,64	78	1.421,16	34	619,48
34	CAP EM PVC SOLDÁVEL 85MM	KRONA	UNIDADE	112	26,70	2.990,40	78	2.082,60	34	907,80
35	CAP EM PVC SOLDÁVEL 110MM	KRONA	UNIDADE	112	54,00	6.048,00	78	4.212,00	34	1.836,00
36	CURVA 45° SOLDÁVEL 20 MM	PLASTUBOS	UNIDADE	262	1,95	510,90	183	356,85	79	154,05
37	CURVA 45° SOLDÁVEL 25 MM .	PLASTUBOS	UNIDADE	75	2,99	224,25	52	155,48	23	68,77
38	CURVA 45° SOLDÁVEL 32 MM	PLASTUBOS	UNIDADE	75	3,33	249,75	52	173,16	23	76,59
39	CURVA 45° SOLDÁVEL 40 MM	PLASTUBOS	UNIDADE	75	5,17	387,75	52	268,84	23	118,91
40	CURVA 45° SOLDÁVEL 50 MM	PLASTUBOS	UNIDADE	75	9,77	732,75	52	508,04	23	224,71
41	CURVA 45° SOLDÁVEL 60 MM	PLASTUBOS	UNIDADE	75	16,10	1.207,50	52	837,20	23	370,30
42	CURVA 90° SOLDÁVEL 110 MM	KRONA	UNIDADE	56	138,00	7.728,00	39	5.382,00	17	2.346,00
43	CURVA 90° SOLDÁVEL 20 MM	PLASTUBOS	UNIDADE	75	1,84	138,00	52	95,68	23	42,32
44	CURVA 90° SOLDÁVEL 25 MM	PLASTUBOS	UNIDADE	75	2,64	198,00	52	137,28	23	60,72
45	CURVA 90° SOLDÁVEL 32 MM	PLASTUBOS	UNIDADE	75	6,38	478,50	52	331,76	23	146,74
46	CURVA 90° SOLDÁVEL 40 MM	PLASTUBOS	UNIDADE	75	11,29	846,75	52	587,08	23	259,67
47	CURVA 90° SOLDÁVEL 50 MM	PLASTUBOS	UNIDADE	75	11,79	884,25	52	613,08	23	271,17
48	CURVA 90° SOLDÁVEL 60 MM .	PLASTUBOS	UNIDADE	75	38,22	2.866,50	52	1.987,44	23	879,06



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Av. Hiléia, s/nº, Agrópolis do INCRA – Marabá – Pará - CEP: 68.502-100
 semed@maraba.pa.gov.br - Fone (94) 3322-2982 e 3322-1832



LOTE 01 PARTICIPAÇÃO ABERTA, VINCULADO AO LOTE 02 - CONEXOES SOLDÁVEL - ADESIVO E FITAS										
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	UNID.	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$	ENSINO FUNDAM.	V. TOTAL R\$	ED. INFANTIL	V. TOTAL R\$
49	CURVA 90° SOLDÁVEL 75 MM	KRONA	UNIDADE	75	60,00	4.500,00	52	3.120,00	23	1.380,00
50	CURVA 90° SOLDÁVEL 85 MM	KRONA	UNIDADE	75	74,00	5.550,00	52	3.848,00	23	1.702,00
51	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M.	PLASTUBOS	UNIDADE	375	9,02	3.382,50	262	2.363,24	113	1.019,26
52	JOELHO 45° EM PVC SOLDÁVEL 20 MM,	PLASTUBOS	UNIDADE	75	0,85	63,75	52	44,20	23	19,55
53	JOELHO 45° EM PVC SOLDÁVEL 25 MM	PLASTUBOS	UNIDADE	75	1,22	91,50	52	63,44	23	28,06
54	JOELHO 45° EM PVC SOLDÁVEL 32MM .	PLASTUBOS	UNIDADE	75	3,14	235,50	52	163,28	23	72,22
55	JOELHO 45° EM PVC SOLDÁVEL 40 MM	PLASTUBOS	UNIDADE	75	4,99	374,25	52	259,48	23	114,77
56	JOELHO 45° EM PVC SOLDÁVEL 50 MM	PLASTUBOS	UNIDADE	75	5,70	427,50	52	296,40	23	131,10
57	JOELHO 45° EM PVC SOLDÁVEL 60 MM	PLASTUBOS	UNIDADE	75	20,47	1.535,25	52	1.064,44	23	470,81
58	JOELHO 45° EM PVC SOLDÁVEL 85 MM	KRONA	UNIDADE	75	71,09	5.331,75	52	3.696,68	23	1.635,07
59	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20 MM	PLASTUBOS	UNIDADE	112	0,63	70,56	78	49,14	34	21,42
60	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25 MM	PLASTUBOS	UNIDADE	112	0,75	84,00	78	58,50	34	25,50
61	JOELHO 90° SOLDÁVEL 32 MM	PLASTUBOS	UNIDADE	112	2,07	231,84	78	161,46	34	70,38
62	JOELHO 90° SOLDÁVEL 40 MM,	PLASTUBOS	UNIDADE	262	4,28	1.121,36	183	783,24	79	338,12
63	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50 MM,	PLASTUBOS	UNIDADE	262	4,37	1.144,94	183	799,71	79	345,23
64	JOELHO 90° SOLDÁVEL 60 MM,	PLASTUBOS	UNIDADE	262	16,66	4.364,92	183	3.048,78	79	1.316,14
65	JOELHO 90° SOLDÁVEL 75 MM,	KRONA	UNIDADE	131	68,98	9.036,38	91	6.277,18	40	2.759,20
66	JOELHO 90° SOLDÁVEL 85 MM,	KRONA	UNIDADE	112	86,72	9.712,64	78	6.764,16	34	2.948,48
67	JOELHO 90° SOLDÁVEL 110 MM,	KRONA	UNIDADE	131	194,45	25.472,95	91	17.694,95	40	7.778,00
68	JOELHO 90° SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) 20MMX1/2	PLASTUBOS	UNIDADE	75	1,38	103,50	52	71,76	23	31,74
69	JOELHO 90° SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) 25MMX1/2	PLASTUBOS	UNIDADE	75	1,92	144,00	52	99,84	23	44,16
70	JOELHO 90° SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) 25MMX3/4	PLASTUBOS	UNIDADE	75	3,62	271,50	52	188,24	23	83,26
71	JOELHO 90° SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) 32MMX3/4	KRONA	UNIDADE	75	5,12	384,00	52	266,24	23	117,76
72	JOELHO DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20MM .	PLASTUBOS	UNIDADE	75	1,87	140,25	52	97,24	23	43,01
73	JOELHO DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X25MM	PLASTUBOS	UNIDADE	75	4,16	312,00	52	216,32	23	95,68



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Av. Hiléia, s/nº, Agrópolis do INCRA – Marabá – Pará - CEP: 68.502-100
 semed@maraba.pa.gov.br - Fone (94) 3322-2982 e 3322-1832



LOTE 01 PARTICIPAÇÃO ABERTA, VINCULADO AO LOTE 02 - CONEXOES SOLDÁVEL - ADESIVO E FITAS										
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	UNID.	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$	ENSINO FUNDAM.	V. TOTAL R\$	ED. INFANTIL	V. TOTAL R\$
74	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 20 MM .	PLASTUBOS	UNIDADE	150	5,03	754,50	105	528,15	45	226,35
75	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 25 MM .	PLASTUBOS	UNIDADE	150	6,84	1.026,00	105	718,20	45	307,80
76	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 32 MM .	PLASTUBOS	UNIDADE	150	18,40	2.760,00	105	1.932,00	45	828,00
77	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 40 MM .	PLASTUBOS	UNIDADE	150	19,08	2.862,00	105	2.003,40	45	858,60
78	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 50 MM .	PLASTUBOS	UNIDADE	150	18,92	2.838,00	105	1.986,60	45	851,40
79	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 60 MM .	PLASTUBOS	UNIDADE	150	26,45	3.967,50	105	2.777,25	45	1.190,25
80	LUVA DE CORRER 75 MM .	SHIVA	UNIDADE	112	40,25	4.508,00	78	3.139,50	34	1.368,50
81	LUVA DE CORRER 85 MM .	SHIVA	UNIDADE	37	52,00	1.924,00	26	1.352,00	11	572,00
82	LUVA DE CORRER PBA C/ANEL ANEL DN100 DE 110MM .	SHIVA	UNIDADE	37	92,10	3.407,70	26	2.394,60	11	1.013,10
83	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20MM .	PLASTUBOS	UNIDADE	150	0,70	105,00	105	73,50	45	31,50
84	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X25MM .	PLASTUBOS	UNIDADE	150	2,29	343,50	105	240,45	45	103,05
85	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X32MM .	AMANCO	UNIDADE	150	4,34	651,00	105	455,70	45	195,30
86	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25MM .	AMANCO	UNIDADE	112	4,58	512,96	78	357,24	34	155,72
87	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 60X50MM .	AMANCO	UNIDADE	112	14,09	1.578,08	78	1.099,02	34	479,06
88	LUVA SOLDAVEL 20MM	PLASTUBOS	UNIDADE	150	0,57	85,50	105	59,85	45	25,65
89	LUVA SOLDAVEL 25MM	PLASTUBOS	UNIDADE	150	0,75	112,50	105	78,75	45	33,75
90	LUVA SOLDAVEL 32MM	PLASTUBOS	UNIDADE	150	1,36	204,00	105	142,80	45	61,20
91	LUVA SOLDAVEL 40MM	PLASTUBOS	UNIDADE	75	2,20	165,00	52	114,40	23	50,60
92	LUVA SOLDAVEL 50MM	PLASTUBOS	UNIDADE	75	2,54	190,50	52	132,08	23	58,42
93	LUVA SOLDAVEL 60MM	PLASTUBOS	UNIDADE	75	7,96	597,00	52	413,92	23	183,08
94	LUVA SOLDAVEL 75MM	KRONA	UNIDADE	112	14,95	1.674,40	78	1.166,10	34	508,30
95	LUVA SOLDAVEL 85MM	KRONA	UNIDADE	112	30,61	3.428,32	78	2.387,58	34	1.040,74
96	LUVA SOLDAVEL 110MM	KRONA	UNIDADE	112	63,83	7.148,96	78	4.978,74	34	2.170,22
97	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATÃO 20MMX1/2	PLASTUBOS	UNIDADE	37	2,58	95,46	26	67,08	11	28,38
98	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MMX1/2	PLASTUBOS	UNIDADE	37	2,63	97,31	26	68,38	11	28,93



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Av. Hiléia, s/nº, Agrópolis do INCRA – Marabá – Pará - CEP: 68.502-100
 semed@maraba.pa.gov.br - Fone (94) 3322-2982 e 3322-1832



LOTE 01 PARTICIPAÇÃO ABERTA, VINCULADO AO LOTE 02 - CONEXOES SOLDAVEL - ADESIVO E FITAS										
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	UNID.	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$	ENSINO FUNDAM.	V. TOTAL R\$	ED. INFANTIL	V. TOTAL R\$
99	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MMX3/4	PLASTUBOS	UNIDADE	37	3,45	127,65	26	89,70	11	37,95
100	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) 20MMX1/2	PLASTUBOS	UNIDADE	75	0,86	64,50	52	44,72	23	19,78
101	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) 25MMX1/2	PLASTUBOS	UNIDADE	75	1,23	92,25	52	63,96	23	28,29
102	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) 25MMX3/4	PLASTUBOS	UNIDADE	75	1,38	103,50	52	71,76	23	31,74
103	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) 32MMX1	PLASTUBOS	UNIDADE	75	4,02	301,50	52	209,04	23	92,46
104	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) 40 MM X 1.1/4	PLASTUBOS	UNIDADE	75	9,25	693,75	52	481,00	23	212,75
105	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) 50 MM X 1.1/2	PLASTUBOS	UNIDADE	75	14,42	1.081,50	52	749,84	23	331,66
106	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 20X1/2 MM .	PLASTUBOS	UNIDADE	75	1,75	131,25	52	91,00	23	40,25
107	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X1/2 MM .	PLASTUBOS	UNIDADE	75	2,16	162,00	52	112,32	23	49,68
108	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X3/4 MM .	PLASTUBOS	UNIDADE	75	2,33	174,75	52	121,16	23	53,59
109	TE DE REDUCAO SOLDAVEL 32X25MM	PLASTUBOS	UNIDADE	56	3,48	194,88	39	135,72	17	59,16
110	TE DE REDUCAO SOLDAVEL 40X25MM	PLASTUBOS	UNIDADE	56	4,45	249,20	39	173,55	17	75,65
111	TE DE REDUCAO SOLDAVEL 40X32MM	PLASTUBOS	UNIDADE	56	5,91	330,96	39	230,49	17	100,47
112	TE DE REDUCAO SOLDAVEL 50X25MM	PLASTUBOS	UNIDADE	56	7,76	434,56	39	302,64	17	131,92
113	TE DE REDUCAO SOLDAVEL 50X32MM	PLASTUBOS	UNIDADE	56	7,76	434,56	39	302,64	17	131,92
114	TE DE REDUCAO SOLDAVEL 50X40MM	PLASTUBOS	UNIDADE	56	9,27	519,12	39	361,53	17	157,59
115	TE SOLDAVEL 20MM	PLASTUBOS	UNIDADE	150	0,78	117,00	105	81,90	45	35,10
116	TE SOLDAVEL 25MM	PLASTUBOS	UNIDADE	150	1,07	160,50	105	112,35	45	48,15
117	TE SOLDAVEL 32MM	PLASTUBOS	UNIDADE	150	2,71	406,50	105	284,55	45	121,95
118	TE SOLDAVEL 40MM	PLASTUBOS	UNIDADE	75	7,12	534,00	52	370,24	23	163,76
119	TE SOLDAVEL 50MM	PLASTUBOS	UNIDADE	75	7,06	529,50	52	367,12	23	162,38
120	TE SOLDAVEL 60MM	PLASTUBOS	UNIDADE	75	19,96	1.497,00	52	1.037,92	23	459,08
121	TE SOLDAVEL 75MM	KRONA	UNIDADE	112	57,06	6.390,72	78	4.450,68	34	1.940,04
122	TE SOLDAVEL 85MM	KRONA	UNIDADE	112	85,00	9.520,00	78	6.630,00	34	2.890,00
123	TE SOLDAVEL 110MM	KRONA	UNIDADE	112	130,00	14.560,00	78	10.140,00	34	4.420,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Av. Hiléia, s/nº, Agrópolis do INCRA – Marabá – Pará - CEP: 68.502-100
 semed@maraba.pa.gov.br - Fone (94) 3322-2982 e 3322-1832



LOTE 01 PARTICIPAÇÃO ABERTA, VINCULADO AO LOTE 02 - CONEXOES SOLDAVEL - ADESIVO E FITAS										
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	UNID.	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$	ENSINO FUNDAM.	V. TOTAL R\$	ED. INFANTIL	V. TOTAL R\$
124	TE SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 20MM X 1/2	PLASTUBOS	UNIDADE	75	5,05	378,75	52	262,60	23	116,15
125	TE SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MM X 1/2	PLASTUBOS	UNIDADE	75	5,72	429,00	52	297,44	23	131,56
126	TE SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MMX3/4 .	PLASTUBOS	UNIDADE	75	5,53	414,75	52	287,56	23	127,19
127	TE SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 32MM X 3/4	KRONA	UNIDADE	75	7,06	529,50	52	367,12	23	162,38
128	UNIÃO SOLDAVEL 20MM	PLASTUBOS	UNIDADE	75	4,45	333,75	52	231,40	23	102,35
129	UNIÃO SOLDAVEL 25MM	PLASTUBOS	UNIDADE	75	5,61	420,75	52	291,72	23	129,03
130	UNIÃO SOLDAVEL 32MM	PLASTUBOS	UNIDADE	75	8,00	600,00	52	416,00	23	184,00
131	UNIÃO SOLDAVEL 40MM	PLASTUBOS	UNIDADE	75	23,14	1.735,50	52	1.203,28	23	532,22
132	UNIÃO SOLDAVEL 50MM	PLASTUBOS	UNIDADE	75	21,82	1.636,50	52	1.134,64	23	501,86
133	UNIÃO SOLDAVEL 60MM	PLASTUBOS	UNIDADE	37	46,00	1.702,00	26	1.196,00	11	506,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01 (R\$)						209.231,47		145.678,15		63.553,32

LOTE 02 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP, VINCULADO AO LOTE 01 - CONEXOES SOLDAVEL - ADESIVO E FITAS										
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	UNID.	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$	ENSINO FUNDAM.	V. TOTAL R\$	ED. INFANTIL	V. TOTAL R\$
134	ADAPTADOR CURTO SOLDAVEL 20MM X1/2"	PLASTUBOS	UNIDADE	37	0,45	16,65	26	11,70	11	4,95
135	ADAPTADOR CURTO SOLDAVEL 25MM X3/4"	PLASTUBOS	UNIDADE	37	0,69	25,53	26	17,94	11	7,59
136	ADAPTAOR CURTO SOLDAVEL 32MM X1"	PLASTUBOS	UNIDADE	37	1,38	51,06	26	35,88	11	15,18
137	ADAPTADOR CURTO SOLDAVEL 40MM X1.1/4"	PLASTUBOS	UNIDADE	37	2,83	104,71	26	73,58	11	31,13
138	ADAPTADOR CURTO SOLDAVEL 50MM X1.12"	PLASTUBOS	UNIDADE	37	3,78	139,86	26	98,28	11	41,58
139	ADAPTADOR CURTO SOLDAVEL 60MM X2"	PLASTUBOS	UNIDADE	37	10,35	382,95	26	269,10	11	113,85
140	ADAPTADOR CURTO SOLDAVEL 75MM X2.1/2"	KRONA	UNIDADE	37	21,72	803,64	26	564,72	11	238,92
141	ADAPTADOR CURTO SOLDAVEL 85MM X3"	KRONA	UNIDADE	37	33,45	1.237,65	26	869,70	11	367,95
142	ADAPTADOR CURTO SOLDAVEL 110MM X4"	KRONA	UNIDADE	12	43,67	524,04	8	349,36	4	174,68
143	ADAPTADOR P/ CAIXA D'ÁGUA SOLDÁVEL 20X1/2	PLASTUBOS	UNIDADE	37	8,54	315,98	26	222,04	11	93,94
144	ADAPTADOR P/ CAIXA D'ÁGUA SOLDÁVEL 25X3/4	PLASTUBOS	UNIDADE	12	9,00	108,00	8	72,00	4	36,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Av. Hiléia, s/nº, Agrópolis do INCRA – Marabá – Pará - CEP: 68.502-100
 semed@maraba.pa.gov.br - Fone (94) 3322-2982 e 3322-1832



LOTE 02 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP, VINCULADO AO LOTE 01 - CONEXOES SOLDÁVEL - ADESIVO E FITAS										
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	UNID.	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$	ENSINO FUNDAM.	V. TOTAL R\$	ED. INFANTIL	V. TOTAL R\$
145	ADAPTADOR P/ CAIXA D'ÁGUA SOLDÁVEL 32X1	PLASTUBOS	UNIDADE	12	17,25	207,00	8	138,00	4	69,00
146	ADAPTADOR P/ CAIXA D'ÁGUA SOLDÁVEL 40 X 1.1/4	PLASTUBOS	UNIDADE	12	19,40	232,80	8	155,20	4	77,60
147	ADAPTADOR P/ CAIXA D'ÁGUA SOLDÁVEL 50 X 1.1/2	PLASTUBOS	UNIDADE	12	19,84	238,08	8	158,72	4	79,36
148	ADAPTADOR P/ CAIXA D'ÁGUA SOLDÁVEL 60X2	PLASTUBOS	UNIDADE	12	30,00	360,00	8	240,00	4	120,00
149	ASPESSOR BAILARINA 120LTS	AMANCO	UNIDADE	37	2,20	81,40	26	57,20	11	24,20
150	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 32X20MM	PLASTUBOS	UNIDADE	25	1,20	30,00	17	20,40	8	9,60
151	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 40X20MM	PLASTUBOS	UNIDADE	25	1,81	45,25	17	30,77	8	14,48
152	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 40X25MM	PLASTUBOS	UNIDADE	25	3,06	76,50	17	52,02	8	24,48
153	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 50X20MM	PLASTUBOS	UNIDADE	25	2,77	69,25	17	47,09	8	22,16
154	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 50X25MM	PLASTUBOS	UNIDADE	25	2,53	63,25	17	43,01	8	20,24
155	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 50X32MM	PLASTUBOS	UNIDADE	25	3,12	78,00	17	53,04	8	24,96
156	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 60X25MM	PLASTUBOS	UNIDADE	25	5,37	134,25	17	91,29	8	42,96
157	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 60X32MM	PLASTUBOS	UNIDADE	25	5,40	135,00	17	91,80	8	43,20
158	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 60X40MM	PLASTUBOS	UNIDADE	25	5,53	138,25	17	94,01	8	44,24
159	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 60X50MM	PLASTUBOS	UNIDADE	25	9,52	238,00	17	161,84	8	76,16
160	CAP SOLDÁVEL DE 20MM	PLASTUBOS	UNIDADE	37	0,60	22,20	26	15,60	11	6,60
161	CAP SOLDÁVEL DE 25MM	PLASTUBOS	UNIDADE	37	0,75	27,75	26	19,50	11	8,25
162	CAP SOLDÁVEL DE 32MM	PLASTUBOS	UNIDADE	37	1,25	46,25	26	32,50	11	13,75
163	CAP SOLDÁVEL DE 40MM	PLASTUBOS	UNIDADE	37	2,60	96,20	26	67,60	11	28,60
164	CAP SOLDÁVEL DE 50MM	PLASTUBOS	UNIDADE	37	4,10	151,70	26	106,60	11	45,10
165	CAP SOLDÁVEL DE 60MM	PLASTUBOS	UNIDADE	37	7,20	266,40	26	187,20	11	79,20
166	CAP EM PVC SOLDÁVEL 75MM	KRONA	UNIDADE	37	18,22	674,14	26	473,72	11	200,42
167	CAP EM PVC SOLDÁVEL 85MM	KRONA	UNIDADE	37	26,70	987,90	26	694,20	11	293,70
168	CAP EM PVC SOLDÁVEL 110MM	KRONA	UNIDADE	37	54,00	1.998,00	26	1.404,00	11	594,00
169	CURVA 45° SOLDÁVEL 20 MM	PLASTUBOS	UNIDADE	87	1,95	169,65	61	118,95	26	50,70



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Av. Hiléia, s/nº, Agrópolis do INCRA – Marabá – Pará - CEP: 68.502-100
 semed@maraba.pa.gov.br - Fone (94) 3322-2982 e 3322-1832



LOTE 02 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP, VINCULADO AO LOTE 01 - CONEXOES SOLDÁVEL - ADESIVO E FITAS										
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	UNID.	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$	ENSINO FUNDAM.	V. TOTAL R\$	ED. INFANTIL	V. TOTAL R\$
170	CURVA 45° SOLDÁVEL 25 MM .	PLASTUBOS	UNIDADE	25	2,99	74,75	17	50,83	8	23,92
171	CURVA 45° SOLDÁVEL 32 MM	PLASTUBOS	UNIDADE	25	3,33	83,25	17	56,61	8	26,64
172	CURVA 45° SOLDÁVEL 40 MM	PLASTUBOS	UNIDADE	25	5,17	129,25	17	87,89	8	41,36
173	CURVA 45° SOLDÁVEL 50 MM	PLASTUBOS	UNIDADE	25	9,77	244,25	17	166,09	8	78,16
174	CURVA 45° SOLDÁVEL 60 MM	PLASTUBOS	UNIDADE	25	16,10	402,50	17	273,70	8	128,80
175	CURVA 90° SOLDÁVEL 110 MM	KRONA	UNIDADE	18	138,00	2.484,00	12	1.656,00	6	828,00
176	CURVA 90° SOLDÁVEL 20 MM	PLASTUBOS	UNIDADE	25	1,84	46,00	17	31,28	8	14,72
177	CURVA 90° SOLDÁVEL 25 MM	PLASTUBOS	UNIDADE	25	2,64	66,00	17	44,88	8	21,12
178	CURVA 90° SOLDÁVEL 32 MM	PLASTUBOS	UNIDADE	25	6,38	159,50	17	108,46	8	51,04
179	CURVA 90° SOLDÁVEL 40 MM	PLASTUBOS	UNIDADE	25	11,29	282,25	17	191,93	8	90,32
180	CURVA 90° SOLDÁVEL 50 MM	PLASTUBOS	UNIDADE	25	11,79	294,75	17	200,43	8	94,32
181	CURVA 90° SOLDÁVEL 60 MM .	PLASTUBOS	UNIDADE	25	38,22	955,50	17	649,74	8	305,76
182	CURVA 90° SOLDÁVEL 75 MM	KRONA	UNIDADE	25	60,00	1.500,00	17	1.020,00	8	480,00
183	CURVA 90° SOLDÁVEL 85 MM	KRONA	UNIDADE	25	74,00	1.850,00	17	1.258,00	8	592,00
184	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M.	PLASTUBOS	UNIDADE	125	9,02	1.127,50	87	784,74	38	342,76
185	JOELHO 45° EM PVC SOLDÁVEL 20 MM,	PLASTUBOS	UNIDADE	25	0,85	21,25	17	14,45	8	6,80
186	JOELHO 45° EM PVC SOLDÁVEL 25 MM	PLASTUBOS	UNIDADE	25	1,22	30,50	17	20,74	8	9,76
187	JOELHO 45° EM PVC SOLDÁVEL 32MM .	PLASTUBOS	UNIDADE	25	3,14	78,50	17	53,38	8	25,12
188	JOELHO 45° EM PVC SOLDÁVEL 40 MM	PLASTUBOS	UNIDADE	25	4,99	124,75	17	84,83	8	39,92
189	JOELHO 45° EM PVC SOLDÁVEL 50 MM	PLASTUBOS	UNIDADE	25	5,70	142,50	17	96,90	8	45,60
190	JOELHO 45° EM PVC SOLDÁVEL 60 MM	PLASTUBOS	UNIDADE	25	20,47	511,75	17	347,99	8	163,76
191	JOELHO 45° EM PVC SOLDÁVEL 85 MM	KRONA	UNIDADE	25	71,09	1.777,25	17	1.208,53	8	568,72
192	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20 MM	PLASTUBOS	UNIDADE	37	0,63	23,31	26	16,38	11	6,93
193	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25 MM	PLASTUBOS	UNIDADE	37	0,75	27,75	26	19,50	11	8,25
194	JOELHO 90° SOLDÁVEL 32 MM	PLASTUBOS	UNIDADE	37	2,07	76,59	26	53,82	11	22,77



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Av. Hiléia, s/nº, Agrópolis do INCRA – Marabá – Pará - CEP: 68.502-100
 semed@maraba.pa.gov.br - Fone (94) 3322-2982 e 3322-1832



LOTE 02 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP, VINCULADO AO LOTE 01 - CONEXOES SOLDÁVEL - ADESIVO E FITAS										
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	UNID.	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$	ENSINO FUNDAM.	V. TOTAL R\$	ED. INFANTIL	V. TOTAL R\$
195	JOELHO 90° SOLDÁVEL 40 MM,	PLASTUBOS	UNIDADE	87	4,28	372,36	61	261,08	26	111,28
196	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50 MM,	PLASTUBOS	UNIDADE	87	4,37	380,19	61	266,57	26	113,62
197	JOELHO 90° SOLDÁVEL 60 MM,	PLASTUBOS	UNIDADE	87	16,66	1.449,42	61	1.016,26	26	433,16
198	JOELHO 90° SOLDÁVEL 75 MM,	KRONA	UNIDADE	43	68,98	2.966,14	30	2.069,40	13	896,74
199	JOELHO 90° SOLDÁVEL 85 MM,	KRONA	UNIDADE	37	86,72	3.208,64	26	2.254,72	11	953,92
200	JOELHO 90° SOLDÁVEL 110 MM,	KRONA	UNIDADE	43	194,45	8.361,35	30	5.833,50	13	2.527,85
201	JOELHO 90° SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) 20MMX1/2	PLASTUBOS	UNIDADE	25	1,38	34,50	17	23,46	8	11,04
202	JOELHO 90° SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) 25MMX1/2	PLASTUBOS	UNIDADE	25	1,92	48,00	17	32,64	8	15,36
203	JOELHO 90° SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) 25MMX3/4	PLASTUBOS	UNIDADE	25	3,62	90,50	17	61,54	8	28,96
204	JOELHO 90° SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) 32MMX3/4	KRONA	UNIDADE	25	5,12	128,00	17	87,04	8	40,96
205	JOELHO DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20MM .	PLASTUBOS	UNIDADE	25	1,87	46,75	17	31,79	8	14,96
206	JOELHO DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X25MM	PLASTUBOS	UNIDADE	25	4,16	104,00	17	70,72	8	33,28
207	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 20 MM .	PLASTUBOS	UNIDADE	50	5,03	251,50	35	176,05	15	75,45
208	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 25 MM .	PLASTUBOS	UNIDADE	50	6,84	342,00	35	239,40	15	102,60
209	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 32 MM .	PLASTUBOS	UNIDADE	50	18,40	920,00	35	644,00	15	276,00
210	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 40 MM .	PLASTUBOS	UNIDADE	50	19,08	954,00	35	667,80	15	286,20
211	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 50 MM .	PLASTUBOS	UNIDADE	50	18,92	946,00	35	662,20	15	283,80
212	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 60 MM .	PLASTUBOS	UNIDADE	50	26,45	1.322,50	35	925,75	15	396,75
213	LUVA DE CORRER 75 MM .	SHIVA	UNIDADE	37	40,25	1.489,25	26	1.046,50	11	442,75
214	LUVA DE CORRER 85 MM .	SHIVA	UNIDADE	12	52,00	624,00	8	416,00	4	208,00
215	LUVA DE CORRER PBA C/ANEL DN100 DE 110MM .	SHIVA	UNIDADE	12	92,10	1.105,20	8	736,80	4	368,40
216	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20MM .	PLASTUBOS	UNIDADE	50	0,70	35,00	35	24,50	15	10,50
217	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X25MM .	PLASTUBOS	UNIDADE	50	2,29	114,50	35	80,15	15	34,35
218	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X32MM .	AMANCO	UNIDADE	50	4,34	217,00	35	151,90	15	65,10
219	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25MM .	AMANCO	UNIDADE	37	4,58	169,46	26	119,08	11	50,38



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Av. Hiléia, s/nº, Agrópolis do INCRA – Marabá – Pará - CEP: 68.502-100
 semed@maraba.pa.gov.br - Fone (94) 3322-2982 e 3322-1832



LOTE 02 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP, VINCULADO AO LOTE 01 - CONEXOES SOLDAVEL - ADESIVO E FITAS										
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	UNID.	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$	ENSINO FUNDAM.	V. TOTAL R\$	ED. INFANTIL	V. TOTAL R\$
220	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 60X50MM .	AMANCO	UNIDADE	37	14,09	521,33	26	366,34	11	154,99
221	LUVA SOLDAVEL 20MM	PLASTUBOS	UNIDADE	50	0,57	28,50	35	19,95	15	8,55
222	LUVA SOLDAVEL 25MM	PLASTUBOS	UNIDADE	50	0,75	37,50	35	26,25	15	11,25
223	LUVA SOLDAVEL 32MM	PLASTUBOS	UNIDADE	50	1,36	68,00	35	47,60	15	20,40
224	LUVA SOLDAVEL 40MM	PLASTUBOS	UNIDADE	25	2,20	55,00	17	37,40	8	17,60
225	LUVA SOLDAVEL 50MM	PLASTUBOS	UNIDADE	25	2,54	63,50	17	43,18	8	20,32
226	LUVA SOLDAVEL 60MM	PLASTUBOS	UNIDADE	25	7,96	199,00	17	135,32	8	63,68
227	LUVA SOLDAVEL 75MM	KRONA	UNIDADE	37	14,95	553,15	26	388,70	11	164,45
228	LUVA SOLDAVEL 85MM	KRONA	UNIDADE	37	30,61	1.132,57	26	795,86	11	336,71
229	LUVA SOLDAVEL 110MM	KRONA	UNIDADE	37	63,83	2.361,71	26	1.659,58	11	702,13
230	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATÃO 20MMX1/2	PLASTUBOS	UNIDADE	12	2,58	30,96	8	20,64	4	10,32
231	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MMX1/2	PLASTUBOS	UNIDADE	12	2,63	31,56	8	21,04	4	10,52
232	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MMX3/4	PLASTUBOS	UNIDADE	12	3,45	41,40	8	27,60	4	13,80
233	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) 20MMX1/2	PLASTUBOS	UNIDADE	25	0,86	21,50	17	14,62	8	6,88
234	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) 25MMX1/2	PLASTUBOS	UNIDADE	25	1,23	30,75	17	20,91	8	9,84
235	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) 25MMX3/4	PLASTUBOS	UNIDADE	25	1,38	34,50	17	23,46	8	11,04
236	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) 32MMX1	PLASTUBOS	UNIDADE	25	4,02	100,50	17	68,34	8	32,16
237	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) 40 MM X 1.1/4	PLASTUBOS	UNIDADE	25	9,25	231,25	17	157,25	8	74,00
238	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) 50 MM X 1.1/2	PLASTUBOS	UNIDADE	25	14,42	360,50	17	245,14	8	115,36
239	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 20X1/2 MM .	PLASTUBOS	UNIDADE	25	1,75	43,75	17	29,75	8	14,00
240	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X1/2 MM .	PLASTUBOS	UNIDADE	25	2,16	54,00	17	36,72	8	17,28
241	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X3/4 MM .	PLASTUBOS	UNIDADE	25	2,33	58,25	17	39,61	8	18,64
242	TE DE REDUCAO SOLDAVEL 32X25MM	PLASTUBOS	UNIDADE	18	3,48	62,64	12	41,76	6	20,88
243	TE DE REDUCAO SOLDAVEL 40X25MM	PLASTUBOS	UNIDADE	18	4,45	80,10	12	53,40	6	26,70
244	TE DE REDUCAO SOLDAVEL 40X32MM	PLASTUBOS	UNIDADE	18	5,91	106,38	12	70,92	6	35,46



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Av. Hiléia, s/nº, Agrópolis do INCRA – Marabá – Pará - CEP: 68.502-100
 semed@maraba.pa.gov.br - Fone (94) 3322-2982 e 3322-1832



LOTE 02 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP, VINCULADO AO LOTE 01 - CONEXOES SOLDAVEL - ADESIVO E FITAS										
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	UNID.	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$	ENSINO FUNDAM.	V. TOTAL R\$	ED. INFANTIL	V. TOTAL R\$
245	TE DE REDUCAO SOLDAVEL 50X25MM	PLASTUBOS	UNIDADE	18	7,76	139,68	12	93,12	6	46,56
246	TE DE REDUCAO SOLDAVEL 50X32MM	PLASTUBOS	UNIDADE	18	7,76	139,68	12	93,12	6	46,56
247	TE DE REDUCAO SOLDAVEL 50X40MM	PLASTUBOS	UNIDADE	18	9,27	166,86	12	111,24	6	55,62
248	TE SOLDAVEL 20MM	PLASTUBOS	UNIDADE	50	0,78	39,00	35	27,30	15	11,70
249	TE SOLDAVEL 25MM	PLASTUBOS	UNIDADE	50	1,07	53,50	35	37,45	15	16,05
250	TE SOLDAVEL 32MM	PLASTUBOS	UNIDADE	50	2,71	135,50	35	94,85	15	40,65
251	TE SOLDAVEL 40MM	PLASTUBOS	UNIDADE	25	7,12	178,00	17	121,04	8	56,96
252	TE SOLDAVEL 50MM	PLASTUBOS	UNIDADE	25	7,06	176,50	17	120,02	8	56,48
253	TE SOLDAVEL 60MM	PLASTUBOS	UNIDADE	25	19,96	499,00	17	339,32	8	159,68
254	TE SOLDAVEL 75MM	KRONA	UNIDADE	37	57,06	2.111,22	26	1.483,56	11	627,66
255	TE SOLDAVEL 85MM	KRONA	UNIDADE	37	85,00	3.145,00	26	2.210,00	11	935,00
256	TE SOLDAVEL 110MM	KRONA	UNIDADE	37	130,00	4.810,00	26	3.380,00	11	1.430,00
257	TE SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 20MM X 1/2	PLASTUBOS	UNIDADE	25	5,05	126,25	17	85,85	8	40,40
258	TE SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MM X 1/2	PLASTUBOS	UNIDADE	25	5,72	143,00	17	97,24	8	45,76
259	TE SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MMX3/4 .	PLASTUBOS	UNIDADE	25	5,53	138,25	17	94,01	8	44,24
260	TE SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 32MM X 3/4	KRONA	UNIDADE	25	7,06	176,50	17	120,02	8	56,48
261	UNIÃO SOLDAVEL 20MM	PLASTUBOS	UNIDADE	25	4,45	111,25	17	75,65	8	35,60
262	UNIÃO SOLDAVEL 25MM	PLASTUBOS	UNIDADE	25	5,61	140,25	17	95,37	8	44,88
263	UNIÃO SOLDAVEL 32MM	PLASTUBOS	UNIDADE	25	8,00	200,00	17	136,00	8	64,00
264	UNIÃO SOLDAVEL 40MM	PLASTUBOS	UNIDADE	25	23,14	578,50	17	393,38	8	185,12
265	UNIÃO SOLDAVEL 50MM	PLASTUBOS	UNIDADE	25	21,82	545,50	17	370,94	8	174,56
266	UNIÃO SOLDAVEL 60MM	PLASTUBOS	UNIDADE	12	46,00	552,00	8	368,00	4	184,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02 (R\$)						69.084,94		47.873,33		21.211,61



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Av. Hiléia, s/nº, Agrópolis do INCRA – Marabá – Pará - CEP: 68.502-100
 semed@maraba.pa.gov.br - Fone (94) 3322-2982 e 3322-1832



LOTE 04 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP, VINCULADO AO LOTE 03 - CAIXA D'ÁGUA, CAIXAS DE DESCARGA E LOUÇAS SANITÁRIAS										
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	UNID.	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$	ENSINO FUNDAM.	V. TOTAL R\$	ED. INFANTIL	V. TOTAL R\$
292	BOLSA DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL	KRONA	UNIDADE	125	3,55	443,75	87	308,85	38	134,90
293	CAIXA D'ÁGUA 1000 LITROS ESERVATÓRIO POLIOLEFÍNICO COM TAMPAS PARA ÁGUA POTÁVEL	FORTILEV	UNIDADE	3	359,24	1.077,72	2	718,48	1	359,24
294	CAIXA D'ÁGUA PLÁSTICA 2.000 L	FORTILEV	UNIDADE	0	1.077,03	-	0	-	0	-
295	CAIXA D'ÁGUA PLÁSTICA 3.000 L	FORTILEV	UNIDADE	0	1.630,00	-	0	-	0	-
296	CAIXA D'ÁGUA PLÁSTICA 5.000 L	FORTILEV	UNIDADE	0	3.093,43	-	0	-	0	-
297	CAIXA D'ÁGUA PLÁSTICA 500 L	FORTILEV	UNIDADE	0	230,00	-	0	-	0	-
298	CAIXA DE EMBUTIR 4X2 PLÁSTICO	PLASTUBOS	UNIDADE	250	1,33	332,50	175	232,75	75	99,75
299	CAIXA DE INSP. P/ ATERRAMENTO	IPCL	UNIDADE	12	7,00	84,00	8	56,00	4	28,00
300	CAIXA DE MASSA EPOXI ADESIVA, 50 G COMPOSTA DE RESINA EPOXI(DUREPOX)	HENKEL	UNIDADE	12	5,00	60,00	8	40,00	4	20,00
301	CAIXA DE DESCARGA, MATERIAL PLÁSTICO, BRANCO, ALTURA 33CM, LARGURA 30CM, PROF. 14CM	ASTRA	UNIDADE	25	32,00	800,00	17	544,00	8	256,00
302	CAIXA PADRÃO CELPA POLIFÁSICA TAF CMD3 N7	CANAL	UNIDADE	6	118,00	708,00	4	472,00	2	236,00
303	CAIXA SIFONADA QUADRADA DE 100X125X50/40MM	AMANCO	UNIDADE	12	12,00	144,00	8	96,00	4	48,00
304	CAIXA SIFONADA QUADRADA DE 150X150X75MM	PLASTUBOS	UNIDADE	12	28,00	336,00	8	224,00	4	112,00
305	ENGATE PLÁSTICO DM (1/2)X40CM - ÁGUA FRIA PS4KG1CM3	PLASTUBOS	UNIDADE	250	3,70	925,00	175	647,50	75	277,50
306	ENGATE PLÁSTICO DM (1/2)X50CM - ÁGUA FRIA PS4KG1CM3	PLASTUBOS	UNIDADE	250	4,00	1.000,00	175	700,00	75	300,00
307	LAVATÓRIO PARA MÃOS, PIA COM COLUNA COR BRANCA TAMANHO (560X460MM).	DECA	UNIDADE	6	143,56	861,36	4	574,24	2	287,12
308	MECANISMO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA COMPLETO COM ACIONADOR SUPERIOR	BLUKIT	UNIDADE	6	90,00	540,00	4	360,00	2	180,00
309	MICTÓRIO DE LOUÇA .	ICASA	UNIDADE	1	311,62	311,62	1	311,62	0	-
310	MINIPA-FASIMETRO MFA-841.	MINIPA	UNIDADE	0	300,00	-	0	-	0	-
311	MULTIMETRO TERROMETRO .	MINIPA	UNIDADE	0	375,00	-	0	-	0	-
312	SILICONE ALTA TEMPERATURA 50G	WURTH	UNIDADE	12	8,00	96,00	8	64,00	4	32,00
313	TANQUE DE LOUÇA COM COLUNA, COR BRANCO, TAMANHO (835X835MM).	DECA	UNIDADE	2	385,00	770,00	1	385,00	1	385,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Av. Hiléia, s/nº, Agrópolis do INCRA – Marabá – Pará - CEP: 68.502-100
 semed@maraba.pa.gov.br - Fone (94) 3322-2982 e 3322-1832



LOTE 04 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP, VINCULADO AO LOTE 03 - CAIXA D'AGUA, CAIXAS DE DESCARGA E LOUÇAS SANITARIAS										
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	UNID.	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$	ENSINO FUNDAM.	V. TOTAL R\$	ED. INFANTIL	V. TOTAL R\$
314	VALVULA ESCOAMENTO P/LAVATÓRIO EM METAL CROMADO SEM LADRÃO E TAMPÃO PLASTICO 1"	ICO METAIS	UNIDADE	12	28,00	336,00	8	224,00	4	112,00
315	VASO SANITÁRIO, MATERIAL LOUÇA, COR BRANCA, TIPO ACOPLADO COM DESCARGA	DECA	UNIDADE	3	330,00	990,00	2	660,00	1	330,00
316	VASO SANITÁRIO, MATERIAL LOUÇA, COR BRANCA, TIPO CONVENCIONAL TAMANHO (460MM).	DECA	UNIDADE	3	128,00	384,00	2	256,00	1	128,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04 (R\$)					10.199,95		6.874,44		3.325,51	

LOTE 06 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP, VINCULADO AO LOTE 05 - CONEXOES ESGOTO										
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	UNID.	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$	ENSINO FUNDAM.	V. TOTAL R\$	ED. INFANTIL	V. TOTAL R\$
349	CAP EM PVC ESGOTO 150MM	PLASTUBOS	UNIDADE	37	25,00	925,00	26	650,00	11	275,00
350	CHUVEIRO PLASTICO 1/2POL	HERC	UNIDADE	25	8,80	220,00	17	149,60	8	70,40
351	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURAÇÃO CDP10-70/1.5	INTELLI	UNIDADE	6	9,90	59,40	4	39,60	2	19,80
352	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURAÇÃO CDP10-95/1.5	INTELLI	UNIDADE	6	19,58	117,48	4	78,32	2	39,16
353	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURAÇÃO CDP-120-120	INTELLI	UNIDADE	6	27,27	163,62	4	109,08	2	54,54
354	CONECTOR EM BARRA SINDAL 04MM	CEMAR	UNIDADE	6	1,04	6,24	4	4,16	2	2,08
355	CONECTOR EM BARRA SINDAL 10MM	CEMAR	UNIDADE	6	1,39	8,34	4	5,56	2	2,78
356	CONECTOR P/ HASTE ATERR. REFORC 5/8	INTELLI	UNIDADE	25	6,62	165,50	17	112,54	8	52,96
357	CONECTOR P/ HASTE ATERRAMENTO SIMPLES 5/8	INTELLI	UNIDADE	31	4,82	149,42	21	101,22	10	48,20
358	CURVA P/ ELETRODUTO PVC 90° X 3/4"	KRONA	UNIDADE	3	2,31	6,93	2	4,62	1	2,31
359	CURVA ESGOTO 90° 150MM	KRONA	UNIDADE	25	113,32	2.833,00	17	1.926,44	8	906,56
360	CURVA ESGOTO 90° 200MM	SHIVA	UNIDADE	125	216,32	27.040,00	87	18.819,84	38	8.220,16
361	JOELHO 90° ESGOTO 40 MM,	PLASTUBOS	UNIDADE	87	1,14	99,18	61	69,54	26	29,64
362	JOELHO 90° ESGOTO 50 MM,	PLASTUBOS	UNIDADE	87	2,09	181,83	61	127,49	26	54,34
363	JOELHO 90° ESGOTO 75 MM,	PLASTUBOS	UNIDADE	87	4,99	434,13	61	304,39	26	129,74
364	JOELHO 90° ESGOTO 100 MM	PLASTUBOS	UNIDADE	125	5,23	653,75	87	455,01	38	198,74



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Av. Hiléia, s/nº, Agrópolis do INCRA – Marabá – Pará - CEP: 68.502-100
 semed@maraba.pa.gov.br - Fone (94) 3322-2982 e 3322-1832



LOTE 06 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP, VINCULADO AO LOTE 05 - CONEXOES ESGOTO										
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	UNID.	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$	ENSINO FUNDAM.	V. TOTAL R\$	ED. INFANTIL	V. TOTAL R\$
365	JOELHO 90º ESGOTO 150MM.	SHIVA	UNIDADE	75	32,77	2.457,75	52	1.704,04	23	753,71
366	JOELHO 90º ESGOTO 200MM	SHIVA	UNIDADE	125	126,50	15.812,50	87	11.005,50	38	4.807,00
367	LUVA ESGOTO 75MM	PLASTUBOS	UNIDADE	18	4,88	87,84	12	58,56	6	29,28
368	LUVA ESGOTO 100MM	PLASTUBOS	UNIDADE	62	4,46	276,52	43	191,78	19	84,74
369	LUVA ESGOTO 150MM	SHIVA	UNIDADE	62	22,99	1.425,38	43	988,57	19	436,81
370	LUVA ESGOTO 200MM	SHIVA	UNIDADE	125	39,31	4.913,75	87	3.419,97	38	1.493,78
371	TE ESGOTO 50MM	PLASTUBOS	UNIDADE	25	5,70	142,50	17	96,90	8	45,60
372	TE ESGOTO 150MM	SHIVA	UNIDADE	12	40,25	483,00	8	322,00	4	161,00
373	TE ESGOTO 200MM	SHIVA	UNIDADE	125	115,36	14.420,00	87	10.036,32	38	4.383,68
374	TE DE REDUÇÃO ESGOTO 150X100MM .	SHIVA	UNIDADE	12	41,99	503,88	8	335,92	4	167,96
375	TE DE REDUÇÃO ESGOTO 200X150MM .	SHIVA	UNIDADE	12	118,05	1.416,60	8	944,40	4	472,20
376	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100MMX40MM	PLASTUBOS	UNIDADE	37	7,57	280,09	26	196,82	11	83,27
377	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100MMX50MM	PLASTUBOS	UNIDADE	37	5,86	216,82	26	152,36	11	64,46
378	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100MMX75MM	PLASTUBOS	UNIDADE	37	6,92	256,04	26	179,92	11	76,12
379	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 150MMX100MM	PLASTUBOS	UNIDADE	25	18,97	474,25	17	322,49	8	151,76
380	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 200MMX150MM	SHIVA	UNIDADE	25	45,00	1.125,00	17	765,00	8	360,00
VALOR TOTAL DO LOTE 06 (R\$)						77.355,74		53.677,96		23.677,78
VALOR GLOBAL (R\$)						365.872,10		254.103,88		111.768,22